

LEI Nº 2.764, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pompeia para o Exercício de 2018.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pompeia, para o exercício de 2018 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 84.136.000,00 (oitenta e quatro milhões, cento e trinta e seis mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 49.085.144,00;

II- Orçamento de Seguridade Social em R\$ 35.050.856,00.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	88.923.000,00
Receita Tributária	8.934.000,00
Receita Patrimonial	440.000,00
Receita de Serviço	6.309.000,00
Transferências Correntes	72.040.500,00
Outras Receitas Corrente	1.199.500,00
RECEITA DE CAPITAL	6.105.000,00
Alienação de Bens	110.000,00
Transferências de Capital	5.995.000,00
TOTAL DA RECEITA DA BRUTA	95.028.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	10.892.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	84.136.000,00

Art. 3º As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos Anexos do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	2.100.000,00
04- Administração	10.647.979,00
08- Assistência Social	1.690.600,00
09- Previdência	1.952.000,00
10- Saúde	24.795.650,00
12- Educação	19.011.500,00
13- Cultura	383.000,00
15- Urbanismo	10.986.026,00
17- Saneamento	6.727.000,00
18- Gestão Ambiental	30.000,00



20- Agricultura	44.000,00
26- Transporte	2.709.700,00
27-Esporte e Lazer	1.701.000,00
28- Encargos Especiais	988.000,00
99- Reserva de Contingência	369.545,00
TOTAL GERAL	84.136.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	73.732.455,00
Despesas de Capital	10.034.000,00
Reserva de Contingência	369.545,00
TOTAL GERAL	84.136.000,00

03- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1 – Poder Legislativo		2.100.000,00
2- Poder Executivo		53.309.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	2.425.300,00
02.02	Divisão de Administração	3.920.229,00
02.03	Divisão Finanças	7.242.450,00
02.04	Fundo Municipal de Assistência Social	1.690.600,00
02.05	Serviço de Saúde	2.795.650,00
02.06	Divisão de Educação	19.011.500,00
02.07	Divisão de cultura	383.000,00
02.08	Divisão de Obras	907.000,00
02.09	Divisão de Serviços Municipais	12.640.700,00
02.10	Serviço Municipal de Agricultura	222.026,00
02.11	Divisão de Esportes e Turismo	1.701.000,00
02.12	Reserva de Contingência	369.545,00
TOTAL		55.409.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3 - Administração Indireta		28.727.000,00
03.01	Departamento de Higiene e Saúde	22.000.000,00
03.02	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	6.727.000,00
TOTAL GERAL		84.136.000,00
Administração Direta		71.909.000,00
Administração Indireta		12.227.000,00
TOTAL GERAL		84.136.000,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Lei nº 2.764/2017

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dez por cento (10%) do orçamento das despesas, nos termos da legislação em vigor;

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva da contingência;

V - alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias previstas e autorizadas.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso III do *caput* deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas.

Art. 5º As fontes de recursos aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando atender as necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo, mediante decreto, Legislativo e as Entidades da Administração Indireta, através de resolução, autorizados a transferir recursos orçamentários dentro da mesma categoria de programação constante no presente Orçamento, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

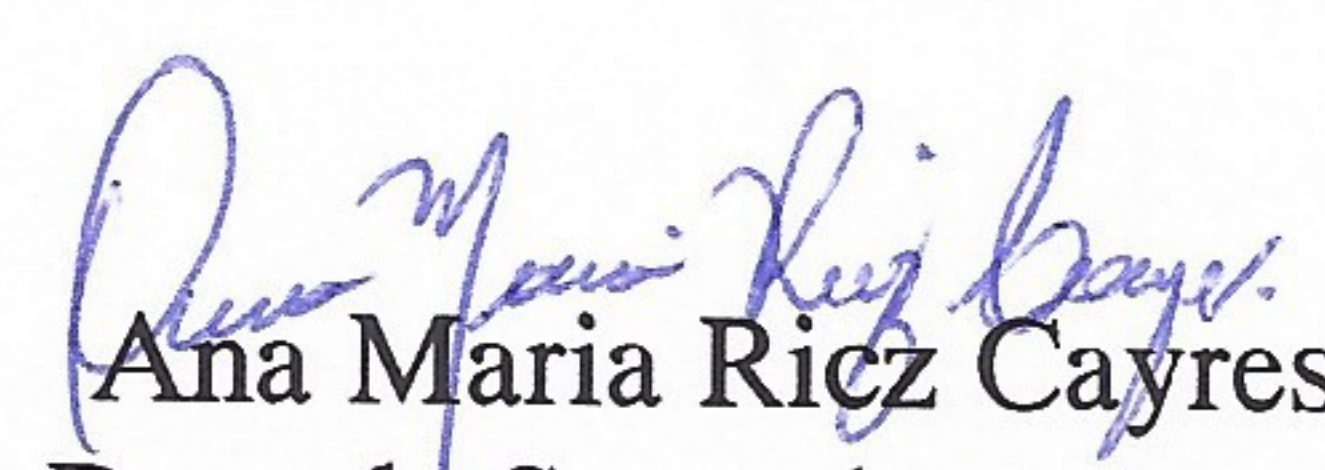
Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 9 de novembro de 2017.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Riez Cayres
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais